



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.440.875,82 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 10 da décima reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro.-----

-----A Ata n.º 11 da décima primeira reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro.-----

III – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DO QUIOSQUE DO PARQUE FRANCISCO ANTÓNIO NEVES, EM ORIOLA (JARDIM PÚBLICO DE ORIOLA) – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Foi presente em sessão pública da Câmara Municipal realizada no dia 29 de maio de 2024, a proposta apresentada pelos concorrentes ao concurso supra identificado:-----

----- - Francisco Miguel Carvalho Grou-----

----- - António Manuel Roque Rato-----

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura das propostas apresentadas, anunciando de seguida o resultado que se segue:-----

----- - Francisco Miguel Carvalho Grou – Renda mensal proposta: 200,00€-----

----- - António Manuel Roque Rato – Renda mensal proposta: 140,00€-----

-----Na sequência deste ato, os serviços da DAF (Divisão Administrativa e Financeira) verificaram que a proposta do concorrente Francisco Miguel Carvalho Grou é economicamente mais vantajosa. Os documentos apresentados pelo concorrente cumprem todos os requisitos exigidos no Programa de Concursos e no Caderno de Encargos, pelo que proponho a adjudicação da proposta apresentada por Sr. Francisco Miguel Carvalho Grou, pela importância mensal de 200,00 € (duzentos euros), pelo prazo de três anos.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a adjudicação do Contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do estabelecimento do Parque Francisco António Neves em Oriola – Jardim Público em Oriola ao concorrente Francisco Miguel Carvalho Grou, pela importância mensal de 200,00 € (duzentos euros), pelo período de três anos.**-----

-----**IV – ABERTURA DE CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL, DENOMINADA “RESTAURANTE”**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Junto envio, para aprovação pela Câmara Municipal, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos para abertura de concurso para adjudicação do contrato de cedência de exploração da loja n. 11 do Mercado Municipal de Portel, denominada “Restaurante”.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de Concurso para contrato de cedência de exploração da loja n.º 11 do mercado municipal de Portel, denominada “Restaurante”.**-----

-----**Mais aprovou a Câmara Municipal, por unanimidade, o programa de concurso e o caderno de encargos.**-----

-----**V - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – LOJA 7 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL**-----

-----Foi presente requerimento apresentado por Magda Torradas sobre pedido de alteração de contrato de arrendamento da Loja n.º 7 do Mercado Municipal, com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com o contrato de arrendamento que mantenho como o Município, e na qualidade de arrendatária da Loja 7, situada no Mercado Municipal de Portel, venho por este meio solicitar alteração ao meu contrato de arrendamento.-----

-----As razões pelas quais solicito esta alteração são ter constituído uma

Sociedade Unipessoal por Quotas e para a qual irei transferir toda a minha atividade profissional.-----

-----Dados para alteração do contrato de arrendamento:-----

-----Magda Torradas, Unipessoal, Lda.-----

-----Contribuinte:518224422-----

-----CAE: 69200-----

-----De acordo com o parecer da Consultora Jurídica “Sendo o contrato de cedência e as regras da hasta pública omissos quanto à possibilidade de cedência da posição contratual, a mesma é possível por deliberação, atendendo o disposto no art.º 316.º do CCP.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aceitar o pedido de alteração de contrato de arrendamento da loja n.º 7 do Mercado Municipal de Portel, para contrato de cedência de exploração com início a 1 de agosto de 2024.-----

-----**VI – RESCISÃO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO – LOJA 9 DO MERCADO MUNICIPAL**-----

-----Foi presente requerimento apresentado por Gisélia da Mata Calhau sobre a rescisão de Contrato de cedência de exploração da loja 9 do Mercado Municipal, com o seguinte teor:-----

-----”Eu, Gisélia da Mata Calhau, com o CC número 14083572, morada na Rua José Pombinho n18, nos termos da lei e para os devidos efeitos, venho por este meio comunicar a minha rescisão do contrato de cedência de exploração que me vincula a esta entidade, rescisão esta que produzirá todos os seus efeitos a partir do próximo dia 30 de Junho de 2024, data em que cessarei toda a minha atividade no sítio do Mercado Municipal de Portel, Loja 9.-----

-----Aproveito para manifestar o apreço que tive no tempo em que a empresa do Alecrim esteve presente no Mercado Municipal de Portel, desejando-lhe o maior sucesso, bem como aos seus responsáveis e colaboradores.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aceitar a rescisão de contrato de cedência de exploração da loja n.º 9 do Mercado Municipal de Portel a partir do dia 30 de junho de 2024.**-----

-----**VII – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 1, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 50.407,00€ (cinquenta mil, quatrocentos e sete euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesas apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 1 da empreitada da obra “Construção da Praia Fluvial de Oriola”, no montante total de 50.407,00€ (cinquenta mil, quatrocentos e sete euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----VIII – EMPREITADA DA OBRA “BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE PORTEL – EXECUÇÃO DOS PAVIMENTOS DA PISTA DE ATLETISMO E DO CAMPO DE FUTEBOL DE 5”-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 1, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 85.780,00€ (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesas apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 1 da empreitada da obra “Beneficiação do Parque Desportivo Municipal de Portel – Execução dos Pavimentos da Pista de Atletismo e do Campo de Futebol de 5”, no montante total de 85.780,00€ (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----IX – REABILITAÇÃO URBANA – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – LARGO DE SÃO TIAGO N.º 7 – PORTEL – REQUERENTE: HAC INVESTMENTS, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----Pretende o requerente declaração de localização do imóvel situado no n.º 7 do Largo de São Tiago, Portel, em área localizada em ARU, para efeitos de reconhecimento de benefícios fiscais, nos termos legais em vigor.-----

-----Foi apresentada informação referente a obras isentas de controlo prévio, em 06/06/2024, declarando que pretende proceder a obras de alteração interior para instalação de cozinha, wc, sala, mezanine, redes interiores e ainda substituição da cobertura. No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, art.º 2 e art.º 6.º n.º 1, alíneas b) e c), estas obras indicadas podem ser enquadradas em “obras de conservação” (obras de restauro, reparação ou limpeza) e “obras de alteração no interior de edifício ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas” assim como obras de escassa relevância urbanística (as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacto urbanístico) e estão isentas de controlo prévio.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Os incentivos à reabilitação urbana incluem diversos benefícios fiscais, entre os quais a aplicação de uma taxa reduzida do IVA para as empreitadas de reabilitação urbana, de beneficiação, remodelação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos a habitação, em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2.23 e n.º 2.27 da Lista I do Código do IVA).-----

-----Na introdução à delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz consta a definição de reabilitação de edifícios, adotada do RJRU, como: A forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em funções das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.-----

-----No Capítulo VI – Quadro de benefícios e incentivos à reabilitação de edifícios na ARU de Portel, no Quadro 3 – Imposto sobre o Valor Acrescentado, refere que se aplica: “Taxa de 6% para empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos a habitação, com exceção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares. A taxa não abrange os materiais incorporados, salvo se o respetivo valor não exceder 20 % do valor global da prestação de serviços (alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2.27 da Lista I do Código do IVA).”-----

-----Deste modo, julgo que a intervenção pretendida envolvendo obras de alteração interior visando a execução de cozinha e instalação sanitária e redes de infraestruturas interiores assim como obras de escassa relevância urbanística, se enquadram no concelho definido para reabilitação de edifícios enquanto obra de beneficiação, renovação, restauro, reparação e conservação de imóvel.-----

-----Atendendo ao anexo II (delimitação das áreas de reabilitação urbana de Portel) da “Proposta de Delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz”, aprovada em Assembleia Municipal em 14/02/2017 com publicação da aprovação pelo Aviso n.º 5830/201 em Diário da República n.º 100/2017, Série II de 24/05/2017, verifica-se que o denominado Largo de São Tiago se situa dentro dos limites da Área de intervenção de Reabilitação Urbana de Portel, pelo que pode ser emitida a declaração requerida.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, sobre a emissão de declaração que expresse a localização em área de reabilitação urbana, em conformidade com a “Proposta de delimitação das áreas de reabilitação urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz”, e para aplicação dos benefícios fiscais e redução das taxas administrativas aplicáveis ao edifício no Largo de São Tiago n.º 7 em Portel, do requerente HAC Investments, Lda.**-----

-----**X – CANAL DE DENÚNCIAS – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO E PORTEL**-----

-----No âmbito do regime geral da prevenção da corrupção aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades abrangidas pelo mesmo devem possuir um canal de denúncias, a fim de prevenirem,

detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.-----

-----Foi presente proposta de Manual de Procedimentos do Município de Portel do Canal de Denúncias bem como o formulário de denúncias para apreciação e aprovação.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Manual de Procedimentos do Município de Portel do Canal de Denúncias, cujo cópia fica anexa à ata da presente reunião dela fazendo parte integrante.**-----

-----**XI – APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA DE ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DA EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL.**-----

-----Foi presente, para apreciação, a minuta de adenda de alteração da designação do contrato de empréstimo a médio e longo prazo de “financiamento da contrapartida nacional da empreitada da obra de “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, celebrado em 23-04-2024, para “financiamento da empreitada da obra de Recuperação e Valorização do Castelo de Portel, contida na informação interna da Divisão Administrativa e Financeira - Unidade Municipal e Financeira de Contratação Pública da Câmara Municipal de Portel, de 13 de junho de 2024.-----

-----**A Câmara Municipal de Portel, tendo em conta os documentos apresentados, delibera, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda de alteração da designação do contrato de empréstimo a médio e longo prazo de “financiamento da contrapartida nacional da empreitada da obra de “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, celebrado em 23-04-2024, para “financiamento da empreitada da obra de Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, a celebrar entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL (entidade mutuária) e o Município de Portel (entidade mutuante), e cujas cópias dos referidos documentos ficam em anexo à presente ata.**-----

-----**XII – 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2024 - 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DAS RECEITAS – 2024 E 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) – 2024 A 2029.**-----

-----Foi presente a informação interna da Divisão Administrativa e Financeira - Unidade Municipal e Financeira de Contratação Pública da Câmara Municipal de Portel, de 19 de junho de 2024, com o seguinte teor: -----

-----”Remetemos em anexo, para apreciação da Câmara Municipal, os documentos da proposta de realização da “1.º Revisão Orçamental do ano de 2024”, referente à 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento das Receitas-2024 e ao Plano Plurianual de Investimentos para 2024-2029, bem como as respetivas notas justificativas, e que foram elaboradas pela Câmara Municipal nos termos do SNC-AP.-----

-----Em resumo, as atualizações e os ajustamentos propostos ao Orçamento Municipal - 2024, são os seguintes:-----

-----A Revisão das Receitas de Capital, através da diminuição da rubrica orçamental da receita de capital (Transferências de Capital-FEDER): “10.03.07.01.76 - Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no valor de

479.000,00 euros (quatrocentos e setenta e nove mil euros), decorrente de não estar ainda aprovado, à data atual, o financiamento comunitário (FEDER) do referido projeto;-----

-----A Revisão das Outras Receitas, através da utilização de parte do saldo orçamental da gerência anterior, reforçando a rubrica orçamental de outras receitas (Saldo da gerência anterior - saldo orçamental): “16.01.01 – Na posse do serviço”, no montante de 479.000,00 euros (quatrocentos e setenta e nove mil euros), uma vez que da diminuição de receita FEDER resulta a necessidade de utilização do referido saldo para o necessário equilíbrio orçamental das receitas de 2024.-----

-----Confirmamos que, em conformidade com os documentos de Prestação de Contas de 2023, o saldo de execução de operações orçamentais (saldo orçamental) que transitou para a atual gerência (ano de 2024) foi no valor total de 1.867.673,12 euros (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três euros e doze cêntimos). O montante atual deste saldo ainda não foi utilizado/incorporado no orçamento municipal, pelo que nos permite agora utilizar uma quota parte deste saldo (nomeadamente 479.000,00 €, que representa aproximadamente 25,6% do saldo transitado), salvaguardando e permitindo assim suportar o financiamento do orçamento municipal de 2024.-----

-----A modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - 2024-2029, através da atualização da fonte e da taxa de financiamento do projeto 2019/6-4; Classificação: 07.01.04.13.14 – Beneficiação / Recuperação do Castelo para “Recursos Próprios (RP): 85 %” e para “Empréstimos (EMP): 15 %”.-----

-----Esta modificação têm em vista ajustar o projeto plurianual à atual fonte e taxa de financiamento prevista, e, conseqüentemente resulta da respetiva modificação orçamental das receitas referida nos pontos anteriores [não aprovação, à data atual, do financiamento comunitário (FEDER)].-----

-----Assim, propomos, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI) e de acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, que se remeta a proposta de revisão orçamental à reunião da Câmara Municipal, para que este órgão delibere submete-la para aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão/aprovação final, sobre todas as propostas contidas nos documentos que justificam e constituem a presente 1.ª Revisão Orçamental do Município de Portel, são da competência da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, do RJAL.”-----

----- **Após a apreciação dos documentos apresentados, e cujas respetivas cópias ficam anexas à presente ata, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo e dos Srs. Vereadores Maria Luísa Leonço Farinha e Carlos Manuel Zambujo Couquinha, e duas abstenções das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro remeter à Assembleia Municipal para deliberação, a 1ª. Revisão Orçamental do ano 2024, referente à 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita – 2024 e ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2024-2029, realizada**

nos termos do SNC-AP, na qual se propõe uma diminuição das Receitas de Capital no valor de 479.000,00 € (quatrocentos e setenta e nove mil euros) e de que resulta a necessidade de utilização do Saldo Orçamental da Gerência Anterior, na posse dos Serviços, no montante total de 479.000,00 € (quatrocentos e setenta e nove mil euros), reforçando as Outras Receitas e mantendo-se o equilíbrio orçamental da Receita Total. A modificação proposta ao Plano Plurianual de Investimentos resulta da respetiva modificação orçamental e refere-se ao ajustamento realizado ao projeto plurianual Beneficiação / Recuperação do Castelo, de forma a harmonizá-lo à fonte e taxa de financiamento prevista para 2024, nomeadamente, Recursos Próprios (RP) - 85% e para Empréstimos (EMP) - 15%.

XIII – EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – LICENÇA DE EXPLORAÇÃO – RENOVAÇÃO – AUTO DE VISTORIA – REQUERENTE: DISTRIPORTEL – SUPERMERCADOS, LDA.

Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

”Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro foi visitado o posto de abastecimento de combustível localizado em Estrada do Forte (Tapada dos Arcos) – Portel, propriedade de Distriportel – Supermercados, Lda, freguesia de Portel, concelho de Portel, a fim de se proceder à vistoria final para concessão de licença de exploração do posto de abastecimento de combustíveis, de acordo com o previsto no art. 12 do Decreto-Lei n.º 257/2002 de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, requerida por Distriportel – Supermercados, Lda.

Constituição da instalação:

PRODUTO	INSTALAÇÃO	CAPACIDADE TOTAL (LITROS)
Gasóleo Rodoviário	Enterrada	70000
Gasolina Euro Super	Enterrada	30000

A comissão de vistorias concluiu que o posto de abastecimento de combustíveis obedece ao projeto aprovado e cumpre as condições e prescrições legalmente exigidas, nomeadamente as condições de segurança regulamentares. Deste modo propõe a comissão de vistorias que: seja concedida, considerando o definido no art.º 14º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação, a licença de exploração, capacidades e produtos da instalação mencionadas.

O posto de abastecimento dispõe de certificado de inspeção n.º IIC2024/00009, emitido por Hotinspe, Lda, entidade inspetora autorizada pela Direção Geral de Energia e Geologia com o n.º EIC – 01/2021, como entidade inspetora de combustíveis, referente a inspeção fina efetuada em 18/01/2024, certificando que os requisitos inspecionados cumprem as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis, nomeadamente a Portaria n.º 131/2002 de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 362/2005, de 4 de abril.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de renovação de licença de exploração do posto de abastecimento de

combustíveis localizado na Estrada do Forte em Portel, do requerente Distriportel – Supermercados, Lda.....

XIV – PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PERÍODO PARA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA RESÍDUOS URBANOS (PAPERSU) DO MUNICÍPIO DE PORTEL.....

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Com a publicação do “Regime Geral da Gestão de Resíduos”, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, são estabelecidas as medidas de proteção do ambiente e de saúde humana, consideradas necessárias à prevenção ou redução da produção de resíduos, e dos impactes negativos, decorrentes da sua produção e gestão. Pretende-se diminuir os impactes globais da utilização de recursos, tornar mais eficiente a sua utilização, objetivando a transição para uma economia circular e a garantia da competitividade a longo prazo.-----

-----Estas diretrizes são o fundamento para a definição e aprovação do “Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030”, publicado no anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março. É preconizado que as empresas e os consumidores, isto é a sociedade civil, adotem comportamentos que promovam a transição para uma economia circular, caracterizada pela utilização sustentável dos recursos e promoção do prolongamento da vida útil das matérias-primas primárias, em todo o ciclo de vida dos materiais e produtos. É sublinhada a relevância de adotar um modelo de gestão que permita dissociar o crescimento económico da utilização dos recursos, aumentando a reintrodução de materiais. Em cadeia, é delineada uma estratégia associada ao desenvolvimento dos objetivos, em contexto da União Europeia (Planos de Ação da União Europeia para a Economia Circular / Pacto Ecológico Europeu), nacional (Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 – PERSU 2030) e local (PAPERSU), no âmbito da recolha seletiva e tratamento na origem de biorresíduos, perspetivando os investimentos necessários ao cumprimento das metas. Resulta assim a obrigação de cada município, enquanto entidade gestora do sistema municipal de resíduos, elaborar o seu plano de ação de resíduos urbanos de acordo com as metas a atingir, a aprovar pela autoridade regional de resíduos (ARR) – CCDR Alentejo, após a emissão de pareceres vinculativos por parte da autoridade nacional de resíduos (ANR) – APA e da ERSAR.-----

-----O cumprimento dos objetivos tem benefícios na taxa de gestão de resíduos (TGR), através do não agravamento do pagamento anual previsto, sendo aplicado o valor previsto no ano anterior, e outros benefícios designadamente para aplicação em projetos que promovam o aumento da recolha seletiva e o tratamento na origem de biorresíduos.-----

-----Proponho assim que a Câmara delibere favoravelmente sobre o “Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos” (elemento em anexo) e ainda a abertura do período para participação pública, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 18.º do “Regime Geral da Gestão de Resíduos”, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do regime jurídico das

autarquias locais, e outros, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo prazo de 15 dias.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, remeter para discussão pública o “Plano de Ação Municipal Estratégico para os Resíduos Urbanos” de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 18.º do “Registo Geral da Gestão de Resíduos”, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, e outros, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo prazo de 15 dias.-----

-----**XV – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Francisco de Jesus Sousa Carneiro Viceute, a subscrevi.-

O Presidente

Aprovada por unanimidade em 10/07/2024

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -